LEI Nº. 5.280 DE 14/03/2014

"AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse, a título de contribuição à entidade abaixo relacionada, para pagamento das contribuições do município no ano de 2014, conforme autorizado em Assembleia Geral:

I – Amplanorte – Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.244.954/0001-77 até o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), objetivando auxiliar nos custeio de elaboração de projetos a serem desenvolvidos durante o ano de 2014, visando o desenvolvimento econômico e regional através da geração de renda e do aumento das receitas dos municípios, dentre outros.

Art. 2º - O valor objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º será repassado mensalmente através de débito em conta bancária.

Art. 3º - As dotações orçamentárias desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 4º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/03/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento